



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 3.675, DE 05 DE ABRIL DE 2013

(Projeto de Lei n.º 4521/2013 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Altera a Lei n.º 3.093, de 10 de outubro de 2003, que institui o Regime de Adiantamento para o Poder Legislativo e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam alterados os artigos 4º, 5º e 6º, da Lei Municipal n.º 3.093, de 10 de outubro de 2003, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 4º - O adiantamento será estipulado por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olímpia, obedecida à legislação orçamentária.

Artigo 5º - O valor estabelecido por Ato da Mesa deverá ser liberado pelo setor de Tesouraria da Câmara, mediante requerimento justificado do interessado e deferido pelo Presidente, com respectivo empenho prévio e recibo do agente que receber o adiantamento.

Artigo 6º - É vedada a realização de despesa cujo valor exceda ao valor que for estipulado por Ato da Mesa.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olímpia, em 05 de abril de 2013.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 05 de abril de 2013.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente